

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de equipamentos e acessórios destinados à conclusão da estruturação da sala de podcast da Superintendência de Comunicação do Município de Pontal do Paraná**, correspondentes aos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 36/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 225/2026, tendo em vista que os respectivos itens foram declarados fracassados ou desertos no certame anterior.

1.2. Modalidade e critério de julgamento

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, tendo em vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

1.3. Especificações e quantitativos

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Microfone dinâmico cardioide de estúdio	Microfone dinâmico cardioide de estúdio, indicado para captação de voz, locução e podcast. Possui padrão polar cardioide (unidirecional), com alta rejeição de ruídos fora do eixo. Resposta de frequência de 50 Hz a 20 kHz, sensibilidade mínima de -59 dBV/Pa (1,12 mV) e impedância nominal de 150	UN	5

		ohms. Acompanha suporte basculante integrado (yoke) para fixação em pedestal ou braço articulado. Conector de saída XLR balanceado de 3 pinos. Estrutura robusta, com blindagem contra interferências eletromagnéticas, adequada para uso próximo a monitores e computadores. Peso aproximado: 760 g. Cor: preta.		
2	Mesa de som / Interface de áudio (Podcast Mixer)	Mesa de som / Interface de áudio (Podcast Mixer): com 8 entradas combo XLR/TRS, equipadas com pré-amplificadores de baixo ruído e alimentação phantom power 48V. Permite gravação multipista em 24-bit / 48 kHz, diretamente em cartão de memória ou por conexão USB-C ao computador. Possui 6 faders físicos programáveis e 8 pads para disparo de efeitos sonoros. Conectividade: USB-C, Bluetooth bidirecional e entrada/saída TRRS (3,5 mm) para dispositivos móveis. Dispõe de 4 saídas independentes para fones de ouvido, cada uma com controle de volume dedicado, além de saídas principais balanceadas para monitores de estúdio. Conta com tela touchscreen colorida para controle das funções. Estrutura portátil, com peso máximo de 2,5 kg e alimentação bivolt.	UN	1

3	Headphone de monitoramento	Headphone de monitoramento: Fone de ouvido profissional fechado, circumaural, equipado com drivers dinâmicos de 40 mm. Possui resposta de frequência de 10 Hz a 20 kHz, impedância de 63 ohms, sensibilidade mínima de 106 dB SPL/mW e potência máxima de entrada de 1.000 mW. Acompanha cabo em espiral fixo, com comprimento aproximado de 3 metros, conector P2 (3,5 mm) e adaptador para P10 (6,3 mm). Conta com design dobrável, facilitando o transporte. Peso máximo: 250 g.	UN	5
4	Suportes de parede para câmera	Suporte metálico para fixação de câmera DSLR em parede, com capacidade mínima de carga de até 3 kg. Possui ajuste de inclinação e rotação, com amplitude mínima de 90° no eixo vertical e 180° no eixo horizontal. Compatível com padrão de rosca universal de 1/4 de polegada. Acompanha kit de fixação, incluindo buchas e parafusos.	UN	4
5	Tripé para câmera	Tripé com cabeça hidráulica/fluida, indicado para movimentos suaves de pan e tilt, com contrapeso regulável e nível de bolha integrado. Possui altura ajustável, com mínimo de 70 cm (fechado) e máximo de 160 cm (aberto). Capacidade mínima de carga: 5 kg. Estrutura com pernas em fibra de carbono, travas	UN	1

		rápidas, pés antiderrapantes e espalhador para maior estabilidade. Conta com sapata de engate rápido, equipada com trava de segurança. Peso máximo do conjunto: até 5 kg. Acompanha bolsa para transporte.		
6	Luz Led profissional em bastão	Iluminador LED profissional portátil, em formato de bastão, com tripé incluso. Possui comprimento mínimo de 40 cm, temperatura de cor ajustável entre 3200K e 5500K e controle contínuo de intensidade luminosa (0 a 100%). O tripé apresenta altura mínima de 50 cm e máxima de 180 cm. Permite uso portátil, podendo ser utilizado tanto no tripé quanto manualmente. Conta com fonte de alimentação bivolt (100–240V), com opção de bateria recarregável. Indicado para gravações em estúdio, podcasts, transmissões ao vivo, fotografia e iluminação de apoio. Acompanha bolsa ou case para transporte.	UN	4
7	Suporte para Microfone com Pedestal de Mesa	Suporte para Microfone com Pedestal de Mesa. Tipo: pedestal de mesa com base estável Ajustes: regulagem de altura e ângulo, com rotação de até 360° Compatibilidade: rosca padrão 3/8", compatível com microfones de mão e	UN	4

		vocais Base: base robusta, garantindo estabilidade durante o uso em mesa Material: estrutura metálica com componentes plásticos de reforço Aplicação: indicado para gravações de áudio, podcast, entrevistas e apresentações em mesa		
--	--	---	--	--

1.4. A numeração dos itens foi mantida conforme o Pregão Eletrônico nº36/2026, visando preservar a correspondência com o processo administrativo originário.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, devendo observar os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável e no regulamento adotado pelo Município.

1.6. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Trata-se de aquisição de bens para fornecimento de uma só vez, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.8. A contratação será formalizada por instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme definido no Edital e na legislação aplicável.

1.9. O prazo de vigência do instrumento contratual, quando utilizado, será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sem prejuízo do cumprimento das obrigações relativas à garantia dos produtos fornecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de conclusão da aquisição dos equipamentos destinados à estruturação da sala de podcast da Superintendência de Comunicação do Município de Pontal do Paraná,

tendo em vista que os itens 1, 2, 3 e 8 foram declarados fracassados e os itens 6, 7 e 14 foram declarados desertos no Pregão Eletrônico nº 36/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 225/2026.

2.2. A aquisição visa concluir a estruturação da sala de podcast destinada à produção e gravação de conteúdos institucionais da Superintendência de Comunicação do Município de Pontal do Paraná.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de inovação na comunicação pública. O podcast apresenta-se como uma ferramenta capaz de atingir um público diversificado, acompanhando as novas formas de consumo de conteúdo e fortalecendo a transparência das ações do Poder Executivo Municipal.

2.4. A comunicação institucional constitui instrumento essencial para o exercício da cidadania. A implantação da sala de podcast permitirá ampliar o acesso da população às informações sobre as ações, programas e serviços desenvolvidos pela Administração Pública Municipal, promovendo maior transparência e aproximação com os munícipes.

2.5. A aquisição dos equipamentos remanescentes visa concluir a estruturação da sala de podcast, proporcionando um ambiente adequado para a produção de conteúdos institucionais, com qualidade de áudio e imagem compatíveis com as necessidades da Superintendência de Comunicação.

2.6. Por fim, respeitado o princípio da isonomia, a contratação visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando o fornecimento de bens de qualidade, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e pelo menor custo possível, contribuindo para a economicidade e a boa aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, segue a descrição da solução como um todo:

3.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos e acessórios remanescentes destinados à conclusão da estruturação da sala de podcast da Superintendência de Comunicação do Município de Pontal do Paraná, em continuidade ao Processo Administrativo nº 225/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2026, considerando que os itens 1, 2, 3 e 8 foram declarados fracassados e os itens 6, 7 e 14 foram declarados desertos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Diretrizes de Sustentabilidade (Decreto nº 7.746/2012, art. 4º)

- 4.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.1.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1.1. A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais despesas que possam surgir, inclusive despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato, para completo fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência.

5.1.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente a legislação aplicável no âmbito federal, estadual e municipal, relacionada ao fornecimento do objeto desta contratação.

5.1.3. O OBJETO deverá ser novo, de linha de produção ativa, não sendo admitidas propostas que ofereçam protótipos, produtos reconicionados, usados ou em desenvolvimento

5.1.4. Serão rejeitados, no ato do recebimento, os produtos que apresentarem avarias, defeitos de fabricação, vícios de qualidade, danos decorrentes de transporte inadequado, embalagens violadas ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.5. Os produtos reprovados no recebimento serão devolvidos, devendo a Contratada providenciar sua substituição no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. O descumprimento desse prazo caracterizará inexecução contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.6. Os produtos deverão possuir certificação do INMETRO e/ou selo de conformidade, quando aplicável, no momento da entrega dos produtos, conforme a natureza e as especificações de cada item. A exigência não se aplica aos itens para os quais não haja obrigatoriedade legal de certificação, devendo a respectiva comprovação ser apresentada pela contratada sempre que solicitada pela Administração.

5.2. DA ENTREGA

5.2.1. A entrega deverá ocorrer na **sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, localizada na **Rodovia PR-407 – Km 19, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR, CEP 83255-000**, no horário das **08h00min às 11h30min** e das **13h30min às 16h30min**, de segunda a sexta-feira.

5.2.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, após o envio da Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA, que será enviada a esta, por meio de e-mail informados no Contrato.

5.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o objeto no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas.

5.2.4. Eventuais despesas com transporte, entrega ou qualquer outro para a devida entrega do objeto deste certame será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em embalagem apropriada e as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.6. Os objetos deverão estar preferencialmente em embalagem do próprio fabricante.

5.2.7. O responsável pelo recebimento fará a conferência dos itens que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material que apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

5.2.8. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos itens na Nota Fiscal ou canhoto;

5.2.9. Em caso de desconformidade, o responsável devolverá os itens fora do padrão estabelecido, para as devidas correções;

5.2.10. O prazo máximo para troca ou substituição dos itens será de 15 (quinze) dias;

5.2.11. O objeto, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito à substituição caso sejam posteriormente constatados defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades da CONTRATADA.

5.3. DA GARANTIA

5.3.1. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

5.3.2. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para ao Município de Pontal do Paraná.

5.3.3. Entende por garantia a cobertura de defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento apresentados pelos materiais durante o período de garantia. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida mediante comprovação técnica.

5.3.4. A CONTRATADA deverá assegurar o atendimento das condições de garantia dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela reparação ou substituição do objeto que apresentar defeito de fabricação ou falha de funcionamento durante o período de garantia, quando não solucionado pelo fabricante.

5.3.5. Caso seja necessário acionar Assistência Técnica durante o período da garantia, o custo com a desmontagem, montagem, substituição de peças de componentes ou do equipamento como um todo e o transporte para o atendimento das condições neste item, correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus para a Contratante;

5.3.6. A assistência técnica do objeto será prestada durante a vigência da garantia e consistirá em reparação de eventuais falhas mediante a substituição de peças e componentes defeituosos, de acordo com o manual e norma técnica específica;

5.3.7. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, sempre novos e de primeiro uso;

5.3.8. Todas as peças e os componentes substituídos deverão obedecer aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigentes e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.4.1. Realizar o fornecimento de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;
- 5.4.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE, arcando com todos os custos decorrentes, sem qualquer ônus para o Município de Pontal do Paraná.
- 5.4.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 5.4.4. Cumprir todas as orientações ao Município de Pontal do Paraná para entrega do objeto, dentro do prazo estabelecido.
- 5.4.5. Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- 5.4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
- 5.4.7. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;
- 5.4.8. Comunicar o Município de Pontal do Paraná a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, a fim de apresentar as orientações relativas à fiscalização contratual, às obrigações assumidas, aos mecanismos de acompanhamento da execução do objeto e às sanções aplicáveis, quando necessário.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o servidor **MARCELO ELÍSIO RIBEIRO SANTIN**, da Superintendência de Comunicação.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho.

7.1.2. O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.

7.1.3. Na Nota Fiscal deverão ser informadas, a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários: banco, agência e conta. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Tais informações deverão constar em todas as notas fiscais emitidas. Na ausência destas informações, a nota fiscal será devolvida para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.

7.1.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do

documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Pontal do Paraná;

7.1.5. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

7.1.6. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.6.1. Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela CONTRATANTE;

7.1.6.2. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;

7.1.6.3. Deverão ser informadas na Nota fiscal eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

7.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS;

7.1.6.5. Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;

7.1.6.6. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

7.1.6.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.1.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.6.9. Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.1.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

7.1.8. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a

expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

7.1.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.1.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.1.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.1.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.14. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando a Nota Fiscal/Nota Fatura e demais documentos pertinentes ao pagamento, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato.

7.1.15. Para solicitar o pagamento, a Contratada deverá utilizar o link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana> .

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada para a presente contratação, em conformidade com a legislação vigente, considerando os orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo pertinente.

8.2. Para a definição dos valores estimados, foram analisadas as propostas obtidas na pesquisa de preços, sendo adotados, para cada item, **os menores valores entre as propostas válidas obtidas**, desde que compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A adoção dos valores resultantes da pesquisa de preços considera, além do aspecto econômico, a necessidade de que os equipamentos atendam às especificações técnicas, qualidade, procedência, garantia, durabilidade e condições de fornecimento adequadas ao uso profissional pretendido pela Administração.

8.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.385,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais), conforme demonstrado na tabela abaixo.

8.5. Tabela de valor unitário e total:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Microfone dinâmico cardioide de estúdio	5	5.250,00	26.250,00
2	Mesa de som / Interface de áudio (Podcast Mixer)	1	5.380,00	5.380,00
3	Headphone de monitoramento	5	695,00	3.475,00
4	Suportes de parede para câmera	4	200,00	800,00
5	Tripé profissional para camera	1	9.000,00	9.000,00
6	Iluminador LED Profissional	4	1.550,00	6.200,00
7	Suporte para Microfone com Pedestal de Mesa	4	1.734,32	6.937,28
	TOTAL			R\$ 58.042,28

8.6. JUSTIFICATIVA DOS VALORES ESTIMADOS

8.6.1. A presente contratação destina-se à aquisição de equipamentos necessários à estruturação da sala de podcast da Superintendência de Comunicação, bem como à produção de conteúdos institucionais, registros fotográficos e audiovisuais e cobertura de eventos.

8.6.2. Os valores estimados foram definidos com base em **pesquisa de preços realizada junto a fornecedores**, considerando equipamentos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e adequados ao uso profissional pretendido pela Administração.

8.6.3. Para fins de definição do valor estimado, foram consideradas as propostas obtidas na pesquisa de preços, sendo adotados **os menores valores para cada item entre as propostas consideradas válidas e compatíveis com as especificações exigidas**, conforme documentação constante dos autos.

8.6.4 Ressalta-se que a pesquisa de preços considerou fornecedores distintos, sendo analisadas as propostas apresentadas para os itens objeto da contratação, com a adoção dos menores valores compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas.

8.6.5. Ressalta-se, ainda, que a adoção desses valores considera o histórico da contratação anterior, decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2026, no qual alguns dos itens foram declarados fracassados e outros desertos, sendo necessária a realização de nova contratação com valores compatíveis com a realidade dos fornecedores consultados e com as especificações exigidas pela Administração.

8.6.6. Assim, os valores estimados buscam conciliar **economicidade, qualidade, procedência, garantia e adequação técnica**, possibilitando a efetiva contratação dos equipamentos necessários à Superintendência de Comunicação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Dotação Orçamentária exercício 2026.

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	FR	CR	Valor
02.001.04.131.0002.2005	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	36	R\$ 17.755,00
02.001.04.131.0002.2005	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000	41	R\$ 40.630,00

Pontal do Paraná, 22 de setembro de 2026.

JORGE NOVAKOVICH

Chefe de Gabinete do Poder Executivo